PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 103/08
Folha 002
Assinatura

Ofício nº 021 /GP/07

Em, 25 de março de 2008

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1194 de 25 de março de 2008, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.252, de 09 de julho de 2007 e dá outras providencias, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 080
Recebido em 25/03/08
Às 8:55 Horas

BRAZ RESENDE
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste RO
Proc. 03/08
Folha 003
Assinatura

Mensagem nº 1176

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1194 de 25 de março de 2008, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.252, de 09 de julho de 2007 e dá outras providencias, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria adequar a redação do art. 3º da Lei 1.252, no sentido de estabelecer quais os servidores que podem fazer parte da equipe do PSF.

Com a alteração, os servidores estaduais ou federais postos à disposição do Município, voltarão a integrar tais equipes.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de março de 2008.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 03/08
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1194 , DE 25 DE MARÇO DE 2008

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 1.252, DE 09 DE JULHO DE 2007 E DÁ OUTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.252, de 09 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os valores de que tratam os anexos I e II desta Lei, são devidos aos servidores municipais ou à disposição do Município, que integrem as equipes de profissionais do Programa de Saúde da Família – PSF – 40 horas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de março de 2008, 118º da República.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 14:00
Em 28 de 04 de 2008

BRAZ RESENDE
PREFEITO